



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERESA
REGINA
COTOSKY
12/03/2026 18:10

TERMO CIRCUNSTANCIADO – CTO 1338/2023

Trata-se do contrato de aquisição, sob demanda, de água mineral sem gás, acondicionada em bombonas plásticas, retornáveis, de 20 litros, firmado em 23-2-2023 com a empresa Luciano Antonio Marques ME, para atender a Vara do Trabalho de Araranguá, cuja vigência contratual expirou em 31-12-2025.

Por meio da Manifestação CSG nº 04/2026 (doc. 126), o Coordenador ressalta que a NF-e nº 000.007.608, no valor de R\$ 104,00, foi emitida em 10-2-2026 após o término do vínculo contratual.

Considerando que os serviços foram efetivamente prestados em período posterior ao término de vigência contratual, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida se apresenta como instrumento idôneo para regulamentar a situação.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Luciano Antonio Marques ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.318.717/0001-93, à percepção de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), referentes ao fornecimento de 8 (oito) bombonas.

Florianópolis, 11 de março de 2026.

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/23CTO1338_SB

